

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026 PROCESSO Nº 163/2026

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS E-SUS APS, SAÚDE CLOUD E SCNES/CNES, ACOMPANHAMENTO DAS TRANSMISSÕES DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DEMAIS ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS À REGULARIDADE DOS REGISTROS ENCAMINHADOS AOS SISTEMAS OFICIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços técnicos especializados para acompanhamento das entregas legais da saúde	12 meses	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
02	Implantação inicial e organização das rotinas técnicas	01 unidade	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00
	VALOR GLOBAL PRELIMINAR			R\$ 38.080,00

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de Menor preço Global, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 08h do dia 15/10/2026 até as 08h30 do dia 20/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;

- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Eral Seco - RS, 14 de outubro de 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, no exercício de suas atribuições institucionais e na execução das políticas públicas de saúde, possui a responsabilidade de manter atualizadas, organizadas e consistentes as informações relacionadas aos serviços prestados à população, aos atendimentos realizados, aos procedimentos executados, aos estabelecimentos de saúde, aos profissionais vinculados à rede municipal e à composição das equipes responsáveis pela prestação dos serviços. Essas informações integram os mecanismos de acompanhamento, controle, planejamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável que os registros administrativos e assistenciais correspondam à realidade dos serviços municipais e sejam disponibilizados aos órgãos competentes de acordo com as normas e os procedimentos aplicáveis.

A gestão municipal da saúde envolve um conjunto de obrigações relacionadas à alimentação, atualização e transmissão periódica de informações aos sistemas oficiais, cuja execução exige atenção permanente aos registros produzidos pelas unidades de atendimento, às alterações na estrutura dos estabelecimentos e equipes e aos procedimentos necessários para o correto processamento dos dados. Essas obrigações não se limitam ao lançamento das informações pelos profissionais responsáveis, pois compreendem diferentes etapas de conferência, consolidação, compatibilização, validação e transmissão, que precisam ocorrer de maneira coordenada para assegurar a regularidade das informações encaminhadas aos órgãos gestores do SUS.

Entre os principais instrumentos utilizados nessas atividades encontram-se o e-SUS APS, o Saúde Cloud e o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES/CNES, os quais apresentam funcionalidades distintas e mantêm relações operacionais necessárias ao registro da produção assistencial, à identificação dos profissionais e estabelecimentos e à organização das informações da rede municipal. A utilização simultânea dessas plataformas exige compatibilidade entre os dados registrados, observância dos procedimentos de atualização e funcionamento adequado das rotinas de comunicação e processamento, uma vez que divergências entre as informações podem ocasionar inconsistências e dificuldades no cumprimento das obrigações administrativas.

Uma das principais dificuldades inerentes a essas atividades está relacionada ao fato de que o registro de determinado atendimento ou procedimento no sistema utilizado pela unidade de saúde não significa, necessariamente, que a informação tenha sido integralmente transmitida, recebida e processada nas bases oficiais. Durante essas etapas podem ocorrer rejeições, falhas de sincronização, incompatibilidades entre versões, divergências cadastrais ou outras inconsistências técnicas que impeçam o processamento regular dos registros. Essas situações nem sempre são identificadas no momento em que as informações são inseridas, podendo permanecer pendentes até a realização de verificações posteriores ou até a identificação de divergências entre os dados municipais e aqueles disponibilizados pelos sistemas nacionais.

A existência dessas diferentes etapas representa uma preocupação administrativa, especialmente porque a produção das informações ocorre continuamente, acompanhando os atendimentos e procedimentos realizados pela rede municipal de saúde. O acúmulo de registros pendentes, a identificação tardia de inconsistências e a necessidade de reprocessamento de informações podem ocasionar aumento das atividades administrativas, comprometimento dos prazos de transmissão e dificuldades para identificação da origem dos problemas. Quanto maior o intervalo entre a ocorrência de uma inconsistência e sua identificação, maior poderá ser a complexidade para reconstituir as informações, verificar os registros envolvidos e promover as regularizações necessárias.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, os registros produzidos pelos profissionais e equipes municipais constituem informações relevantes para o acompanhamento da assistência prestada à população. O processamento desses dados depende da observância dos procedimentos estabelecidos pelos sistemas oficiais e da consistência das informações relacionadas aos atendimentos, procedimentos, profissionais e estabelecimentos. A existência de divergências entre esses elementos pode dificultar a validação da produção assistencial e ocasionar diferenças entre os registros existentes no ambiente municipal e as informações efetivamente processadas pelos órgãos responsáveis.

Outra questão relevante envolve as atualizações periódicas dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. As plataformas estão sujeitas a modificações técnicas, alterações de versões, adequações dos padrões de integração e mudanças nos procedimentos operacionais estabelecidos pelos respectivos responsáveis. Essas modificações podem interferir na compatibilidade entre os ambientes informatizados e nas rotinas de transmissão, exigindo atenção às condições de funcionamento e às orientações técnicas vigentes. A utilização de versões incompatíveis ou a existência de falhas nos mecanismos de comunicação entre os sistemas pode comprometer o processamento das informações, mesmo quando os registros tenham sido corretamente realizados pelos profissionais das unidades de saúde.

A problemática também compreende a necessidade de manter atualizadas as informações constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, considerando que a estrutura administrativa e assistencial do Município está sujeita a alterações decorrentes de admissões, desligamentos, mudanças de vínculos profissionais, modificações de carga horária, reorganização das equipes e demais situações relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos. Essas alterações precisam ser refletidas nos registros oficiais, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos, de modo que as informações cadastrais correspondam à estrutura efetivamente existente na rede municipal.

A existência de divergências cadastrais pode produzir consequências que ultrapassam a simples desatualização de registros administrativos. Informações inconsistentes sobre profissionais, vínculos, equipes ou estabelecimentos podem interferir na identificação da estrutura dos serviços, dificultar o processamento de determinados registros de produção e exigir procedimentos posteriores de regularização. A manutenção de dados incorretos ou desatualizados também pode comprometer a confiabilidade das

informações utilizadas pela própria Administração no acompanhamento dos serviços públicos de saúde.

Deve-se considerar, ainda, que as informações encaminhadas aos sistemas oficiais possuem relevância para os mecanismos de monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas de saúde. Os registros de produção, os dados cadastrais e as informações relacionadas às equipes podem integrar os critérios utilizados pelos órgãos gestores para acompanhamento das ações desenvolvidas e, conforme as regras específicas de cada programa, para apuração de indicadores e reconhecimento de condições relacionadas aos repasses de recursos. Nesse contexto, falhas de transmissão, inconsistências cadastrais ou ausência de registros válidos podem ocasionar dificuldades administrativas e, em determinadas circunstâncias, repercussões sobre os procedimentos de apuração e financiamento, tornando necessária atenção à regularidade das informações encaminhadas.

A responsabilidade municipal pelo correto registro e encaminhamento dessas informações assume especial importância diante da necessidade de demonstrar a execução das ações e serviços públicos de saúde, acompanhar os resultados alcançados e manter registros confiáveis para subsidiar decisões administrativas. A existência de informações incompletas, divergentes ou não processadas pode comprometer a qualidade dos dados utilizados no planejamento e na avaliação das políticas públicas, dificultando a identificação da produção efetivamente realizada e a análise das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

Além dos aspectos relacionados à confiabilidade das informações, as inconsistências operacionais podem gerar consequências para a organização interna da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade de conferir registros já realizados, identificar divergências entre sistemas, corrigir informações e repetir procedimentos de transmissão representa demanda adicional de trabalho, que pode comprometer a disponibilidade dos servidores para outras atribuições administrativas. Essas situações tornam-se especialmente relevantes quando envolvem informações acumuladas de diferentes competências ou quando sua regularização depende de providências externas ao ambiente municipal.

A complexidade dessas atividades também decorre da existência de responsabilidades distintas entre os profissionais que realizam os atendimentos, os servidores encarregados dos registros administrativos, os responsáveis pela atualização cadastral e os órgãos ou entidades que mantêm os sistemas informatizados. Determinadas inconsistências podem estar relacionadas à qualidade ou ao preenchimento dos dados, enquanto outras decorrem de aspectos técnicos das plataformas, dos mecanismos de integração ou dos procedimentos de transmissão. A identificação dessas diferenças é necessária para que as ocorrências sejam compreendidas adequadamente e para evitar a repetição de procedimentos que não solucionem a origem das divergências.

As situações que dependem de providências dos responsáveis pelos sistemas oficiais representam outra dificuldade operacional, considerando que determinadas falhas não podem ser resolvidas exclusivamente pela Administração Municipal. A existência de problemas relacionados ao funcionamento das plataformas, às regras de processamento

ou à disponibilidade dos serviços externos pode ocasionar pendências cuja regularização depende de análise e manifestação dos respectivos responsáveis. Essas circunstâncias exigem atenção aos prazos das obrigações municipais e à identificação dos impactos decorrentes da permanência das inconsistências.

A Secretaria Municipal de Saúde também está sujeita às alterações normativas e operacionais relacionadas aos sistemas de informação do SUS, que podem modificar critérios de preenchimento, procedimentos de atualização cadastral, requisitos de transmissão e mecanismos de validação. A necessidade de acompanhar essas modificações decorre da própria dinâmica de funcionamento das plataformas oficiais, cujas regras e funcionalidades podem sofrer alterações durante o exercício administrativo, produzindo reflexos sobre as rotinas executadas pelas unidades municipais.

A ausência de condições adequadas para identificação e tratamento tempestivo dessas situações pode ocasionar a continuidade de procedimentos incompatíveis com as exigências vigentes, o acúmulo de inconsistências e a necessidade de regularizações posteriores. Esse cenário representa risco à eficiência administrativa, uma vez que os problemas relacionados à informação podem permanecer sem identificação imediata e produzir consequências somente após o encerramento de determinados períodos de processamento ou quando constatadas divergências nas bases oficiais.

Outro aspecto da problemática está relacionado à segurança e à integridade das informações utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os sistemas empregados nas atividades administrativas e assistenciais podem envolver dados pessoais, inclusive informações relacionadas à saúde dos usuários, exigindo observância das regras de confidencialidade, controle de acesso e proteção de dados. A necessidade de preservar a integridade dos registros e restringir sua utilização às finalidades institucionais constitui responsabilidade permanente da Administração, especialmente diante da relevância e da sensibilidade das informações tratadas no âmbito dos serviços públicos de saúde.

A manutenção da regularidade dessas atividades exige, portanto, atenção simultânea a diferentes fatores, compreendendo a atualização das informações, a compatibilidade dos sistemas, a consistência dos registros, os procedimentos de transmissão, as alterações cadastrais e os prazos estabelecidos pelos órgãos oficiais. A interdependência desses elementos amplia a complexidade das rotinas administrativas, uma vez que falhas em determinada etapa podem produzir reflexos nas demais, dificultando a identificação das causas e a regularização das informações.

A problemática possui caráter permanente, considerando que a produção assistencial, as alterações cadastrais e as obrigações de transmissão acompanham continuamente o funcionamento da rede municipal de saúde. Não se trata de uma situação restrita a determinado período ou a uma ocorrência isolada, mas de uma responsabilidade administrativa vinculada à própria execução das políticas públicas de saúde, cuja regularidade depende da manutenção de condições adequadas de funcionamento, organização e controle das informações.

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS identifica como necessidade administrativa a preservação da regularidade, da integridade e da

confiabilidade das informações produzidas pela rede municipal e encaminhadas aos sistemas oficiais do SUS, especialmente diante da complexidade das rotinas de atualização cadastral, integração de plataformas, processamento da produção assistencial e cumprimento das obrigações periódicas. A permanência de dificuldades nessas atividades pode comprometer a eficiência dos procedimentos administrativos, aumentar o retrabalho, dificultar o acompanhamento da produção e expor o Município a riscos relacionados à inconsistência das informações e ao descumprimento dos prazos aplicáveis, circunstâncias que justificam o aprofundamento da análise da demanda na fase de planejamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na responsabilidade institucional do Município de Eral Seco/RS pela adequada organização e execução dos serviços públicos de saúde, compreendendo não apenas a disponibilização de atendimentos e procedimentos à população, mas também a manutenção dos registros administrativos e assistenciais necessários ao acompanhamento, à avaliação e à comprovação das atividades desenvolvidas. A regularidade das informações encaminhadas aos sistemas oficiais constitui elemento relevante para a gestão municipal, considerando sua utilização pelos órgãos responsáveis pelo Sistema Único de Saúde e sua importância para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas.

O cumprimento das obrigações relacionadas aos sistemas de informação exige que os registros produzidos pela rede municipal sejam consistentes, que as informações cadastrais correspondam à realidade administrativa e que os procedimentos de transmissão observem os requisitos técnicos e os prazos aplicáveis. A existência de diferentes plataformas e a necessidade de compatibilização entre seus registros ampliam a complexidade dessas atividades, especialmente diante das atualizações periódicas e das modificações operacionais promovidas pelos responsáveis pelos sistemas oficiais.

A necessidade administrativa decorre da importância de prevenir situações que possam comprometer a confiabilidade das informações, dificultar o processamento da produção assistencial ou ocasionar divergências entre os dados municipais e aqueles reconhecidos pelas bases nacionais. Essas ocorrências podem gerar retrabalho, exigir regularizações posteriores e dificultar o acompanhamento das atividades efetivamente realizadas, com reflexos sobre a organização interna dos serviços e sobre a capacidade administrativa de demonstrar os resultados das ações desenvolvidas.

A manutenção de informações consistentes também possui relevância para os mecanismos de acompanhamento e financiamento das políticas públicas de saúde, considerando que determinados registros e indicadores são utilizados, conforme as normas específicas aplicáveis, para avaliação das atividades desenvolvidas e verificação das condições relacionadas aos repasses de recursos. Embora a existência de inconsistências não implique necessariamente perda de receitas, a possibilidade de repercussões administrativas e financeiras reforça a importância de assegurar condições adequadas para o cumprimento das obrigações de registro, atualização e transmissão.

A demanda encontra justificativa, ainda, na necessidade de preservar a eficiência das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando que falhas operacionais, divergências cadastrais e problemas de processamento resultem em repetição de procedimentos, acúmulo de pendências e mobilização extraordinária dos servidores para regularização de informações. A organização e a confiabilidade dos registros constituem elementos necessários à adequada utilização dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

A Administração Municipal possui o dever de zelar pela regularidade das informações sob sua responsabilidade e de adotar providências compatíveis com a complexidade das obrigações que lhe são atribuídas. A formalização da presente demanda atende à necessidade de reconhecer e avaliar os problemas administrativos relacionados às rotinas de informação da saúde, permitindo que sejam examinadas, na etapa de planejamento, as condições existentes, as causas das dificuldades identificadas e as alternativas tecnicamente e economicamente adequadas ao interesse público.

A justificativa encontra amparo nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a adequada gestão das informações oficiais integra as responsabilidades administrativas do Município e possui relação direta com a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o atendimento da necessidade administrativa identificada, pretende-se assegurar maior regularidade, consistência e confiabilidade às informações produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos e procedimentos realizados, aos estabelecimentos, aos profissionais e às equipes vinculadas à rede municipal. Busca-se preservar a correspondência entre os registros administrativos e assistenciais e as informações encaminhadas aos sistemas oficiais, observados os procedimentos e os requisitos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Espera-se reduzir a ocorrência e a permanência de inconsistências cadastrais, divergências entre plataformas, dificuldades de processamento e pendências relacionadas à transmissão de informações, proporcionando melhores condições para o cumprimento das obrigações periódicas e para a identificação tempestiva de situações que possam comprometer a regularidade dos registros municipais.

Pretende-se, igualmente, reduzir o retrabalho administrativo decorrente de informações não processadas, registros divergentes e necessidade de repetição de procedimentos, contribuindo para maior eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores e para melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis na estrutura municipal de saúde.

Outro resultado esperado consiste na preservação da confiabilidade das informações utilizadas para acompanhamento e avaliação das políticas públicas, proporcionando maior segurança aos registros relacionados à produção assistencial, à estrutura dos

estabelecimentos e à composição das equipes. A regularidade dessas informações deverá contribuir para a qualidade dos dados disponibilizados aos órgãos gestores do SUS e para a redução dos riscos administrativos associados à existência de inconsistências nas bases oficiais.

Busca-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade ao cumprimento das obrigações relacionadas aos sistemas de informação, preservar a integridade dos registros, reduzir a exposição do Município a falhas operacionais e fortalecer as condições administrativas necessárias ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela rede pública de saúde.

De maneira geral, o resultado pretendido consiste em assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de condições adequadas para manter a regularidade das informações sob sua responsabilidade, preservando a continuidade das atividades administrativas, a confiabilidade dos dados oficiais e o cumprimento das obrigações decorrentes da gestão municipal do Sistema Único de Saúde.

4. ENCAMINHAMENTO

Considerando a problemática apresentada, a relevância das informações produzidas pela rede municipal de saúde e os riscos administrativos relacionados às inconsistências cadastrais, às dificuldades de integração e processamento e ao cumprimento das obrigações de transmissão aos sistemas oficiais, formaliza-se a presente demanda para fins de planejamento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda deverá ser submetida à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual serão examinadas as condições existentes na estrutura municipal, as alternativas disponíveis para enfrentamento da problemática, os requisitos necessários, os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e a viabilidade das possibilidades identificadas, com vistas à definição fundamentada da solução que melhor atenda ao interesse público.

A presente formalização limita-se à identificação e à justificativa da necessidade administrativa, sem estabelecer previamente objeto contratual, modalidade de contratação, características de eventual prestação de serviços ou solução específica, matérias que dependerão das conclusões obtidas durante o desenvolvimento dos estudos técnicos e das demais etapas pertinentes ao planejamento.

DELIA PORN AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, no exercício de suas competências institucionais e na execução das ações e serviços públicos de saúde, possui a responsabilidade de assegurar a regularidade, a integridade e a confiabilidade das informações produzidas pelos estabelecimentos e profissionais vinculados à rede municipal de atendimento. Essas informações compreendem os registros da produção assistencial, os dados cadastrais dos estabelecimentos, a identificação dos profissionais e das equipes, os procedimentos realizados e demais informações exigidas pelos órgãos responsáveis pela gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, constituindo elementos indispensáveis ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, à avaliação dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações administrativas relacionadas às políticas públicas de saúde.

A gestão dessas informações envolve diferentes sistemas informatizados, especialmente o e-SUS APS, o Saúde Cloud e o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES/CNES, cujas funcionalidades e procedimentos operacionais apresentam particularidades relacionadas ao registro, à atualização, à integração e à transmissão de dados. A utilização simultânea dessas plataformas exige compatibilidade entre as informações cadastradas, observância dos procedimentos técnicos aplicáveis e acompanhamento das etapas necessárias ao processamento dos registros nos ambientes oficiais. A simples inserção das informações pelos profissionais responsáveis não assegura, isoladamente, sua transmissão e validação, uma vez que os dados estão sujeitos a verificações, procedimentos de integração e regras de processamento que podem ocasionar inconsistências, rejeições ou pendências.

As dificuldades relacionadas ao funcionamento e à integração dessas plataformas representam risco à regularidade das obrigações municipais, especialmente diante da possibilidade de divergências cadastrais, incompatibilidades entre versões, falhas de sincronização, problemas de transmissão e registros não processados. A identificação tardia dessas ocorrências pode ocasionar acúmulo de pendências, necessidade de reproprocessamento de informações, aumento do trabalho administrativo e dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis. Essas circunstâncias assumem relevância diante da periodicidade das obrigações e da necessidade de manter correspondência entre os registros existentes no Município e as informações reconhecidas pelas bases oficiais.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, as informações registradas pelos profissionais e equipes municipais são utilizadas para acompanhamento da produção assistencial e avaliação das ações desenvolvidas. A regularidade desses registros depende da consistência dos dados, da correta identificação dos profissionais e estabelecimentos, da compatibilidade entre os sistemas utilizados e do funcionamento dos mecanismos de transmissão. Eventuais inconsistências podem produzir divergências entre a produção registrada localmente e aquela processada pelos sistemas nacionais, comprometendo a confiabilidade das informações e exigindo providências posteriores de regularização.

A manutenção das informações constantes do SCNES/CNES constitui outra obrigação permanente da Administração Municipal, considerando que admissões, desligamentos, alterações de vínculos, modificações de carga horária, reorganização de equipes e demais mudanças na estrutura dos serviços precisam ser refletidas nos registros oficiais. A existência de informações desatualizadas ou incompatíveis com a realidade administrativa pode dificultar a identificação dos estabelecimentos e profissionais, interferir no processamento de registros assistenciais e comprometer a consistência das informações utilizadas pelos órgãos gestores do SUS.

A problemática também possui repercussão sobre os mecanismos de acompanhamento e financiamento das ações e serviços públicos de saúde, considerando que determinadas informações cadastrais, registros de produção e indicadores integram os procedimentos utilizados pelos órgãos responsáveis para monitoramento das políticas públicas e verificação das condições relacionadas aos repasses de recursos. A ausência de registros válidos, as inconsistências cadastrais e as falhas de transmissão podem ocasionar dificuldades administrativas e, conforme os critérios específicos aplicáveis, repercussões sobre o reconhecimento da produção e a apuração de indicadores.

A necessidade administrativa possui caráter continuado, uma vez que os registros assistenciais são produzidos diariamente e as informações cadastrais estão sujeitas a alterações durante todo o exercício. A regularidade das obrigações depende da manutenção de condições adequadas de funcionamento dos sistemas, do acompanhamento das competências de informação e da identificação tempestiva das ocorrências que possam comprometer o processamento dos dados. A complexidade dessas atividades, associada às atualizações periódicas das plataformas e às alterações dos procedimentos oficiais, exige conhecimento técnico específico e disponibilidade operacional compatível com a continuidade das obrigações municipais.

A necessidade identificada consiste, portanto, em assegurar condições técnicas adequadas para a manutenção da regularidade das informações produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a atualização dos registros, a compatibilidade entre os sistemas utilizados, a integridade das bases cadastrais e o acompanhamento dos procedimentos de transmissão e processamento. O atendimento dessa necessidade está diretamente relacionado à eficiência administrativa, à confiabilidade dos dados oficiais e à continuidade das atividades necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda não consta da programação inicial do Plano de Contratações Anual, conforme as informações que instruem sua formalização, decorrendo da necessidade de assegurar a regularidade das obrigações administrativas relacionadas aos sistemas oficiais de informação da saúde, cuja execução possui caráter permanente e está vinculada ao funcionamento dos estabelecimentos e equipes municipais.

A necessidade apresenta compatibilidade material com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com as atividades de manutenção dos serviços públicos

de saúde, considerando que a produção, a atualização e a transmissão de informações constituem obrigações inerentes à gestão municipal do Sistema Único de Saúde.

A ausência de previsão específica no planejamento inicial encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das rotinas administrativas relacionadas às entregas legais da saúde, evitando que dificuldades de integração, inconsistências cadastrais e falhas de processamento comprometam a regularidade das informações municipais. A contratação integra as atividades necessárias à manutenção dos serviços de saúde e guarda relação com as ações ordinárias de organização e acompanhamento da rede municipal.

A despesa está vinculada às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a programação orçamentária destinada à manutenção de seus serviços e a regulamentação municipal aplicável ao planejamento das contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução destinada ao atendimento da necessidade administrativa compreende atividades técnicas relacionadas ao funcionamento, à atualização, à integração e ao acompanhamento dos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelas respectivas plataformas, os procedimentos oficiais de transmissão e processamento e as obrigações atribuídas à gestão municipal da saúde.

Os serviços deverão abranger o acompanhamento das condições de funcionamento do e-SUS APS, incluindo verificação das versões utilizadas, identificação de necessidades de atualização, manutenção das condições de compatibilidade e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao registro e à transmissão da produção assistencial. As intervenções técnicas deverão observar as orientações dos responsáveis pelos sistemas, preservando a integridade das informações existentes e a continuidade das rotinas administrativas.

A integração com o Saúde Cloud compreenderá o acompanhamento dos mecanismos de comunicação e sincronização utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a verificação das condições de compatibilidade entre as plataformas e a identificação de inconsistências relacionadas à importação, à exportação e ao processamento dos registros. As atividades compreenderão os procedimentos tecnicamente aplicáveis de integração de arquivos, inclusive aqueles em formato XML vinculados ao e-SUS APS, observados os padrões e as funcionalidades efetivamente disponibilizados pelos sistemas.

O acompanhamento das entregas legais abrangerá a verificação periódica das transmissões realizadas, a identificação de registros rejeitados ou não processados, a análise das inconsistências e a adoção das providências técnicas necessárias à regularização das ocorrências abrangidas pelo escopo. As situações cuja solução dependa dos órgãos responsáveis pelos sistemas oficiais compreenderão a identificação da ocorrência, o registro das informações técnicas, o encaminhamento aos canais competentes e o acompanhamento das providências adotadas.

A manutenção das informações do SCNES/CNES compreenderá os procedimentos relacionados à atualização dos cadastros de estabelecimentos, profissionais, vínculos e equipes, observadas as informações fornecidas e validadas pela Administração Municipal. As alterações cadastrais deverão corresponder à estrutura efetivamente existente na rede municipal, respeitadas as competências administrativas e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Os serviços possuirão natureza continuada, considerando a periodicidade das obrigações de transmissão e atualização e a necessidade de acompanhamento das condições de funcionamento dos sistemas durante todo o período contratual. A execução compreenderá atividades preventivas, verificações periódicas, identificação de inconsistências e atendimento das ocorrências técnicas relacionadas às plataformas abrangidas.

A prestação ocorrerá mediante atendimento remoto, com utilização de mecanismos de acesso autorizados e seguros, e atendimento presencial quando a natureza da ocorrência exigir intervenção nas instalações municipais. Os atendimentos deverão observar os prazos estabelecidos contratualmente, considerando a urgência das ocorrências e os calendários oficiais de transmissão e atualização.

A execução deverá ser comprovada mediante relatórios mensais contendo a identificação das atividades realizadas, das verificações efetuadas, das atualizações executadas, das transmissões acompanhadas, das inconsistências identificadas e das providências adotadas. Os relatórios deverão permitir a conferência das atividades pela fiscalização municipal, constituindo elementos para o recebimento e a medição dos serviços.

O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à confidencialidade, à finalidade do acesso, à segurança das informações e à utilização dos dados exclusivamente para execução das atividades autorizadas. As credenciais institucionais permanecerão sob controle da Administração Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas às obrigações contratadas.

A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com as atividades abrangidas, observada a proporcionalidade das exigências e a pertinência com o objeto, sem restrições desnecessárias à competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos considera a periodicidade das obrigações relacionadas aos sistemas oficiais de informação da saúde, a continuidade da produção assistencial e a necessidade de atualização das bases cadastrais durante todo o exercício. As atividades possuem caráter permanente, uma vez que os registros de atendimentos e procedimentos são produzidos continuamente e as alterações cadastrais acompanham as modificações na estrutura dos estabelecimentos, profissionais e equipes municipais.

O período de 12 (doze) meses corresponde a um ciclo anual de acompanhamento, abrangendo as competências periódicas de produção e atualização e as modificações

técnicas que possam ocorrer nos sistemas utilizados. A implantação inicial corresponde à organização das condições técnicas de execução, compreendendo o levantamento das configurações existentes, a verificação das integrações, a identificação de pendências e a estruturação das rotinas de acompanhamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços técnicos especializados para acompanhamento das entregas legais da saúde, abrangendo os sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, incluindo atualização, integração, verificação das transmissões, identificação de inconsistências e acompanhamento das rotinas cadastrais.	Mês	12
02	Implantação inicial, compreendendo diagnóstico dos ambientes informatizados, verificação das integrações, levantamento de pendências e organização das rotinas técnicas de acompanhamento.	Unidade	01

O quantitativo mensal corresponde às 12 competências de acompanhamento compreendidas no período anual, enquanto a implantação constitui etapa única, vinculada à preparação das condições de funcionamento e à organização das atividades continuadas.

A distinção entre as parcelas permite individualizar os custos de implantação e de acompanhamento mensal, evitando duplicidade de remuneração e assegurando correspondência entre as atividades executadas e os respectivos pagamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, observadas as características dos sistemas utilizados, a interdependência das rotinas técnicas, a periodicidade das obrigações de informação e os custos operacionais relacionados à execução.

Foram consideradas a execução direta pela estrutura administrativa municipal, a contratação individualizada das atividades por sistema e a contratação integrada de serviços técnicos especializados.

5.1. Execução direta pela estrutura municipal

A execução direta compreende a realização integral das atividades pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização dos recursos humanos e tecnológicos existentes. Essa alternativa mantém as atividades no âmbito da estrutura administrativa e dispensa desembolso específico com prestação externa, mas exige disponibilidade de profissionais com conhecimento técnico sobre o funcionamento dos sistemas, os procedimentos de integração, os mecanismos de transmissão e as rotinas de atualização cadastral.

A complexidade das atividades envolve conhecimentos que ultrapassam o lançamento ordinário de informações, abrangendo identificação de incompatibilidades, análise de

inconsistências, verificação de versões, sincronização de dados e acompanhamento das ocorrências relacionadas ao processamento das informações. A execução integral pela estrutura municipal também exige disponibilidade permanente para atendimento das demandas técnicas, sem prejuízo das demais atribuições administrativas e assistenciais dos servidores.

A alternativa apresenta dependência direta da disponibilidade funcional e da manutenção de conhecimentos técnicos específicos, inclusive diante das atualizações periódicas dos sistemas e das modificações dos procedimentos oficiais. A necessidade de capacitação e atualização contínua, associada à concentração das atividades em servidores responsáveis por outras atribuições, constitui limitação operacional relevante.

5.2. Contratação individualizada por sistema

A contratação individualizada compreende a divisão das atividades relacionadas ao e-SUS APS, ao Saúde Cloud e ao SCNES/CNES, com atribuição de responsabilidades específicas a diferentes prestadores.

A alternativa permite especialização por plataforma, mas apresenta dificuldades relacionadas à integração das atividades, especialmente porque determinadas inconsistências envolvem simultaneamente registros cadastrais, mecanismos de sincronização e procedimentos de transmissão. A identificação da origem de uma falha pode depender de verificações em diferentes ambientes, exigindo atuação coordenada dos responsáveis.

A existência de diferentes prestadores também amplia as atividades de fiscalização e coordenação administrativa, podendo ocasionar sobreposição de procedimentos de diagnóstico, divergências quanto à responsabilidade pela regularização das ocorrências e dificuldades na definição dos prazos de atendimento.

A fragmentação das atividades apresenta menor adequação operacional diante da interdependência dos sistemas e da necessidade de acompanhamento coordenado das informações.

5.3. Contratação integrada de serviços técnicos especializados

A contratação integrada compreende a execução coordenada das atividades relacionadas ao acompanhamento das entregas legais, à manutenção das condições de funcionamento dos sistemas, à integração das plataformas, à atualização das informações cadastrais e à verificação das transmissões.

A alternativa permite concentrar as atividades tecnicamente interdependentes, proporcionando uniformidade aos procedimentos, continuidade no acompanhamento das competências e maior clareza na identificação das responsabilidades. A existência de acompanhamento integrado também favorece a identificação de inconsistências que envolvam diferentes etapas de processamento, reduzindo a necessidade de coordenação entre prestadores distintos.

A execução compreende uma etapa inicial de implantação e atividades continuadas de acompanhamento, permitindo organizar as condições técnicas existentes e manter procedimentos periódicos de verificação, atualização e tratamento das ocorrências.

Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada apresenta maior simplicidade de fiscalização, considerando a existência de responsabilidade contratual concentrada e a possibilidade de aferição das atividades mediante relatórios e registros técnicos.

5.4. Análise comparativa das alternativas

Critério	Execução direta	Contratação individualizada	Contratação integrada
Conhecimento técnico especializado	Dependente da equipe municipal	Distribuído entre prestadores	Concentrado na execução contratual
Integração das atividades	Dependente da organização interna	Exige coordenação entre prestadores	Execução coordenada
Continuidade operacional	Dependente da disponibilidade dos servidores	Dependente de múltiplos contratos	Acompanhamento contratual continuado
Fiscalização administrativa	Controle interno	Múltiplos instrumentos	Instrumento único
Identificação de inconsistências entre sistemas	Dependente da capacitação	Responsabilidades compartilhadas	Responsabilidade técnica integrada
Organização das rotinas periódicas	Execução interna	Fragmentada	Centralizada

A contratação integrada apresenta maior adequação operacional às características da necessidade, considerando a interdependência dos sistemas, a continuidade das obrigações e a importância de manter procedimentos coordenados de atualização, integração e transmissão das informações.

5.5. Referências de mercado

A documentação de planejamento contém proposta comercial da empresa Delta Soluções em Informática Ltda., CNPJ nº 03.703.992/0001-01, datada de 9 de setembro de 2026, abrangendo serviços relacionados às entregas legais da saúde, com valor mensal de R\$ 2.380,00 e implantação inicial de R\$ 9.520,00, totalizando R\$ 38.080,00 para o período de 12 meses.

Também integra a documentação relatório de pesquisa de preços emitido em 6 de outubro de 2026, com referências de contratações públicas dos Municípios de São Jerônimo/RS e Frederico Westphalen/RS, nos valores mensais de R\$ 5.500,00 e R\$ 9.600,00, respectivamente.

Referência	Valor mensal	Característica
Delta Soluções em Informática Ltda.	R\$ 2.380,00	Serviços relacionados às entregas legais da saúde
Município de São Jerônimo/RS	R\$ 5.500,00	Consultoria e suporte em entregas legais administrativas
Município de Frederico Westphalen/RS	R\$ 9.600,00	Consultoria e suporte em entregas legais administrativas

As referências de São Jerônimo/RS e Frederico Westphalen/RS abrangem atividades predominantemente relacionadas a obrigações contábeis e administrativas, apresentando diferenças em relação às rotinas técnicas específicas dos sistemas de saúde. Por essa razão, seus valores não foram utilizados para composição da estimativa preliminar, considerando a ausência de equivalência suficiente entre os objetos.

A proposta comercial específica constitui a referência disponível para a estimativa inicial, observada a necessidade de confirmação de sua validade e de complementação da pesquisa de preços com parâmetros efetivamente comparáveis, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Solução selecionada

A análise das alternativas demonstra maior adequação técnica da contratação integrada de serviços especializados, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de acompanhamento continuado e a importância de assegurar uniformidade aos procedimentos relacionados à atualização, integração e transmissão das informações.

A solução apresenta vantagens operacionais relacionadas à concentração das responsabilidades, à organização das rotinas periódicas, à identificação de inconsistências e à simplificação da fiscalização administrativa, preservadas as competências dos servidores municipais e dos responsáveis pelos sistemas oficiais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar considera os quantitativos estabelecidos e os valores constantes da proposta comercial específica apresentada, compreendendo a implantação inicial e a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços técnicos especializados para acompanhamento das entregas legais da saúde	12 meses	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
02	Implantação inicial e organização das rotinas técnicas	01 unidade	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00
	VALOR GLOBAL PRELIMINAR			R\$ 38.080,00

O valor global preliminar corresponde a R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais), sendo R\$ 28.560,00 relativos aos serviços continuados e R\$ 9.520,00 destinados à implantação inicial.

A composição distingue as atividades preparatórias daquelas executadas periodicamente, permitindo identificar os custos associados a cada etapa e estabelecer critérios próprios de medição e pagamento. A implantação inicial compreende procedimentos específicos de diagnóstico, verificação e organização dos ambientes, enquanto as mensalidades correspondem ao acompanhamento continuado das competências e das ocorrências técnicas.

A referência comercial apresenta aderência ao escopo analisado, mas constitui parâmetro preliminar de estimativa, não sendo suficiente, isoladamente, para demonstrar a compatibilidade definitiva do preço com o mercado. As referências públicas constantes da documentação possuem características distintas e não foram incorporadas ao cálculo do valor estimado.

A estimativa definitiva observará os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de referências comparáveis e documentação dos critérios adotados na formação do preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados destinados ao acompanhamento das entregas legais da Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, abrangendo as atividades de manutenção das condições de funcionamento, atualização, integração e acompanhamento dos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, compreendendo implantação inicial e execução continuada pelo período inicial de 12 meses.

A implantação inicial compreenderá o diagnóstico das condições existentes nos ambientes informatizados, a identificação das versões utilizadas, a verificação das integrações, a análise das rotinas de transmissão e o levantamento das inconsistências e pendências identificáveis. A etapa compreenderá a organização dos procedimentos técnicos necessários à execução continuada, com registro das condições iniciais e das atividades realizadas.

O acompanhamento do e-SUS APS compreenderá a verificação das condições de funcionamento, a identificação de necessidades de atualização, a manutenção da compatibilidade das versões e o acompanhamento dos procedimentos relacionados à transmissão da produção assistencial. As atividades observarão os padrões técnicos oficiais e as funcionalidades disponibilizadas pelos responsáveis pela plataforma.

Em relação ao Saúde Cloud, a execução compreenderá o acompanhamento das integrações com o e-SUS APS, a verificação dos mecanismos de sincronização e a identificação de inconsistências que possam comprometer a comunicação entre os sistemas. Estarão abrangidos os procedimentos tecnicamente aplicáveis de importação,

exportação e integração de informações, inclusive arquivos XML relacionados ao e-SUS APS, observados os padrões oficiais e os recursos disponíveis nas plataformas.

O acompanhamento das transmissões compreenderá a verificação periódica das informações encaminhadas, a identificação de registros rejeitados ou não processados, a análise das inconsistências e a execução das providências técnicas necessárias à regularização das ocorrências abrangidas pelo objeto. As situações dependentes de atuação dos responsáveis pelos sistemas oficiais compreenderão o registro técnico da ocorrência, o encaminhamento aos canais competentes e o acompanhamento das providências adotadas.

A manutenção das informações do SCNES/CNES compreenderá as atividades relacionadas à atualização dos cadastros de estabelecimentos, profissionais, vínculos e equipes, observadas as informações fornecidas e validadas pela Administração Municipal. As alterações serão realizadas de acordo com os procedimentos oficiais, preservadas as competências administrativas dos responsáveis pela gestão dos serviços de saúde.

A execução ocorrerá de forma continuada, mediante atendimento remoto e presencial quando tecnicamente necessário, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual. As atividades serão registradas em relatórios mensais, com identificação das verificações realizadas, das atualizações executadas, das transmissões acompanhadas, das inconsistências identificadas e das providências adotadas.

A solução não compreende o desenvolvimento de novos sistemas, a aquisição de licenças, a substituição de equipamentos ou a execução de atividades próprias dos responsáveis pelas plataformas oficiais, salvo previsão expressa decorrente de necessidade específica identificada e devidamente fundamentada.

Os dados e registros institucionais permanecerão sob controle da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, as regras de segurança da informação e as condições de confidencialidade aplicáveis ao tratamento de informações relacionadas à saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada de forma integrada, considerando a relação de interdependência entre as atividades de atualização, integração, sincronização e transmissão das informações relacionadas aos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES.

Embora as plataformas possuam funcionalidades específicas, parte das inconsistências operacionais decorre da interação entre seus registros e mecanismos de comunicação, exigindo análise conjunta das informações e dos procedimentos técnicos envolvidos. A divisão das atividades entre diferentes prestadores poderia dificultar a identificação das responsabilidades e ampliar os procedimentos de coordenação, especialmente nas ocorrências relacionadas à compatibilidade de versões, divergências cadastrais e falhas de processamento.

A execução integrada proporciona uniformidade aos procedimentos, continuidade no acompanhamento das competências e concentração das responsabilidades técnicas, favorecendo a identificação das ocorrências e a organização das providências necessárias à regularização das informações.

A implantação inicial possui relação direta com a execução continuada, considerando que os procedimentos de diagnóstico, verificação e organização das condições técnicas estabelecem a referência operacional para o acompanhamento posterior. A contratação separada dessas etapas poderia ocasionar duplicidade de atividades preparatórias, dificuldades de transferência de informações e sobreposição de responsabilidades.

O agrupamento das atividades decorre, portanto, de sua interdependência operacional e da necessidade de preservar a continuidade e a consistência dos procedimentos relacionados às entregas legais da saúde, sem prejuízo da individualização dos valores correspondentes à implantação e aos serviços mensais para fins de medição e pagamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar maior regularidade, confiabilidade e segurança operacional às atividades relacionadas às entregas legais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, a atualização das informações cadastrais e o acompanhamento das transmissões aos órgãos oficiais.

Entre os resultados pretendidos está a manutenção da compatibilidade entre os sistemas utilizados, com redução das inconsistências relacionadas às versões, aos mecanismos de integração e aos procedimentos de sincronização, contribuindo para maior estabilidade das rotinas de processamento das informações.

Busca-se reduzir a ocorrência e a permanência de registros rejeitados ou não processados, mediante acompanhamento das transmissões, identificação tempestiva das inconsistências e adoção das providências técnicas necessárias à regularização das situações compreendidas nas responsabilidades contratuais.

A atualização das informações do SCNES/CNES deverá contribuir para maior correspondência entre os registros oficiais e a estrutura efetivamente existente na rede municipal, abrangendo estabelecimentos, profissionais, vínculos e equipes, com observância das informações fornecidas e validadas pelos responsáveis municipais.

A execução também deverá proporcionar maior rastreabilidade das atividades técnicas, mediante registros das verificações realizadas, das atualizações executadas, das transmissões acompanhadas e das ocorrências identificadas, permitindo que a Administração disponha de elementos objetivos para acompanhamento e fiscalização.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se reduzir o retrabalho decorrente de inconsistências acumuladas, proporcionar maior previsibilidade ao cumprimento das

obrigações periódicas e preservar a confiabilidade das informações utilizadas para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde.

Os resultados serão aferidos mediante verificação dos relatórios de execução, das atividades efetivamente realizadas, das pendências acompanhadas e das providências adotadas, consideradas as limitações decorrentes de sistemas oficiais e de fatores externos às responsabilidades contratuais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará as informações administrativas e técnicas necessárias à execução das atividades, incluindo os dados cadastrais de estabelecimentos, profissionais e equipes, os registros pertinentes aos sistemas utilizados e as autorizações necessárias às operações que dependam de validação municipal.

A Administração manterá a responsabilidade pela veracidade das informações institucionais e pela validação dos registros relacionados à estrutura dos serviços, competindo aos agentes municipais responsáveis fornecer tempestivamente os dados necessários às atualizações cadastrais e comunicar as alterações que possam repercutir nos sistemas oficiais.

Os acessos aos ambientes informatizados serão disponibilizados de forma controlada, observadas as regras de segurança da informação, a confidencialidade dos dados e a necessidade de utilização exclusivamente para execução das atividades autorizadas. As credenciais institucionais permanecerão sob controle municipal, com restrição de acesso às funcionalidades necessárias.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, responsáveis pela verificação das atividades, análise dos relatórios, registro das ocorrências e adoção das providências administrativas pertinentes ao acompanhamento contratual.

O recebimento dos serviços observará a efetiva execução das atividades previstas, mediante conferência dos relatórios e demais registros disponibilizados, com identificação de eventuais pendências e verificação das providências adotadas.

A instrução do procedimento compreenderá a pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da documentação pertinente e a definição da forma de seleção do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As atividades relacionadas às entregas legais da saúde possuem relação operacional com os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao registro da produção assistencial, à manutenção das informações cadastrais e à transmissão dos dados aos órgãos oficiais do Sistema Único de Saúde.

A execução depende das condições de funcionamento das plataformas e dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração, incluindo infraestrutura, conectividade, hospedagem e funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas.

A presente solução possui escopo relacionado ao acompanhamento das rotinas técnicas de atualização, integração e transmissão, não abrangendo automaticamente obrigações próprias de licenciamento, desenvolvimento de sistemas, fornecimento de equipamentos ou manutenção de infraestrutura tecnológica.

As responsabilidades relativas aos sistemas e serviços tecnológicos existentes permanecem vinculadas aos respectivos instrumentos e aos responsáveis por sua execução, não se confundindo com as atividades específicas de acompanhamento das entregas legais abrangidas pela solução analisada.

A delimitação das obrigações preserva a individualidade das atividades e evita duplicidade de remuneração por procedimentos eventualmente abrangidos por outros instrumentos contratuais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A solução possui natureza predominantemente técnica e informatizada, relacionada à atualização, à integração e ao acompanhamento de sistemas e informações digitais, não envolvendo execução de obras, intervenções físicas ou fornecimento significativo de materiais.

Os impactos ambientais associados à execução são reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica dos equipamentos utilizados, à operação da infraestrutura tecnológica e aos eventuais deslocamentos necessários à realização de atividades presenciais.

A utilização de procedimentos eletrônicos, a emissão de relatórios digitais e a realização de atendimentos remotos contribuem para redução do consumo de papel, materiais de expediente e deslocamentos, observada a necessidade de atendimento presencial nas situações que demandem intervenção direta nos ambientes municipais.

A execução utilizará preferencialmente a infraestrutura tecnológica existente, evitando aquisições e substituições de equipamentos sem necessidade técnica demonstrada, com racionalização do consumo de recursos e observância das práticas de sustentabilidade aplicáveis às atividades administrativas.

Considerando as características da solução, não são identificados impactos ambientais significativos nem geração específica de resíduos sujeitos a procedimentos próprios de descarte ou logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS está relacionada à manutenção da regularidade das informações encaminhadas aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, abrangendo atividades de atualização cadastral, integração de plataformas, acompanhamento das transmissões e processamento dos registros assistenciais. A continuidade dessas obrigações, a complexidade dos procedimentos técnicos e os riscos administrativos associados à existência de inconsistências demonstram a relevância da demanda para o funcionamento dos serviços municipais de saúde.

O levantamento das alternativas evidencia que a execução direta pela estrutura municipal depende de disponibilidade funcional e conhecimento técnico específico, enquanto a contratação individualizada por sistema apresenta maior complexidade de coordenação diante da interdependência das atividades. A contratação integrada apresenta adequação operacional às características da necessidade, permitindo concentração das responsabilidades técnicas, organização das rotinas periódicas e maior uniformidade dos procedimentos de acompanhamento.

A solução selecionada compreende a prestação integrada de serviços técnicos especializados, com implantação inicial e acompanhamento continuado pelo período de 12 meses, abrangendo os sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES. A estruturação da execução permite individualizar as atividades preparatórias e os serviços mensais, proporcionando condições para acompanhamento, fiscalização e medição das obrigações.

A estimativa preliminar de R\$ 38.080,00 corresponde aos valores constantes da proposta comercial específica disponível, constituindo referência inicial de planejamento. A formação do preço definitivo observará os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as características técnicas e a comparabilidade das referências utilizadas.

A solução apresenta viabilidade técnica e pertinência administrativa, considerando a natureza continuada das obrigações, a interdependência dos sistemas e a necessidade de preservar a confiabilidade das informações oficiais. Sua adequação econômica ficará vinculada à conclusão da pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado, observadas as condições efetivas de execução e as obrigações já abrangidas pela estrutura municipal ou por outros instrumentos.

Conclui-se pela adequação técnica da contratação integrada de serviços especializados para atendimento da necessidade identificada, com prosseguimento da fase preparatória e definição das condições de execução no Termo de Referência, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento das entregas legais da Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, compreendendo implantação inicial, manutenção das condições operacionais, atualização, integração e suporte técnico dos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, acompanhamento das transmissões da produção assistencial, identificação e tratamento de inconsistências, atualização de informações cadastrais e demais atividades diretamente relacionadas à regularidade dos registros encaminhados aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento das entregas legais da saúde, abrangendo manutenção operacional, atualização, integração, suporte técnico e acompanhamento das rotinas dos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES.	Mês	12	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
02	Implantação inicial, compreendendo diagnóstico dos ambientes informatizados, verificação das integrações, identificação de pendências e organização das rotinas técnicas necessárias à execução continuada.	Unidade	01	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00
	VALOR GLOBAL PRELIMINAR				R\$ 38.080,00

1.3. Os valores indicados constituem estimativa preliminar, sujeita à consolidação da pesquisa de preços e à aprovação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por preço global, com discriminação dos valores correspondentes à implantação inicial e à prestação mensal dos serviços, considerando a interdependência técnica das atividades e a necessidade de responsabilidade integrada pelo acompanhamento das rotinas operacionais abrangidas.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, considerando a necessidade permanente de acompanhamento das informações produzidas pela rede

(55) 3748-1200

adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

municipal de saúde, das atualizações cadastrais, das integrações entre sistemas e das transmissões periódicas aos órgãos oficiais.

1.6. A execução não compreende o desenvolvimento de novos sistemas informatizados, a aquisição de licenças, o fornecimento de equipamentos, a substituição de infraestrutura tecnológica ou a realização de atividades cuja competência seja exclusiva dos órgãos responsáveis pelas plataformas oficiais, salvo previsão expressa decorrente de alteração contratual regularmente formalizada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS possui a responsabilidade de manter atualizadas, organizadas e consistentes as informações relacionadas aos serviços públicos de saúde, compreendendo os registros da produção assistencial, os dados cadastrais dos estabelecimentos, a identificação dos profissionais e das equipes e demais informações necessárias ao acompanhamento, à avaliação e ao processamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O cumprimento dessas obrigações envolve diferentes sistemas informatizados, especialmente o e-SUS APS, o Saúde Cloud e o SCNES/CNES, que apresentam funcionalidades específicas, procedimentos próprios de atualização e mecanismos de integração e transmissão. A utilização simultânea dessas plataformas exige compatibilidade entre os registros, observância dos procedimentos técnicos aplicáveis e acompanhamento das etapas necessárias ao processamento das informações nos ambientes oficiais.

2.3. A simples inserção de dados pelos profissionais responsáveis não assegura, isoladamente, sua transmissão e validação, considerando a possibilidade de ocorrência de inconsistências cadastrais, incompatibilidades entre versões, falhas de sincronização, rejeição de arquivos e outras situações capazes de comprometer o processamento regular das informações. A identificação tardia dessas ocorrências pode ocasionar acúmulo de pendências, necessidade de reproprocessamento de registros, aumento do trabalho administrativo e dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

2.4. As informações produzidas pela rede municipal de saúde possuem relevância para os mecanismos de acompanhamento e financiamento das políticas públicas, considerando que determinados registros cadastrais, dados de produção e indicadores integram os procedimentos utilizados pelos órgãos gestores para monitoramento das ações desenvolvidas e verificação das condições relacionadas aos repasses de recursos. A existência de informações incompletas, divergentes ou não processadas pode comprometer a confiabilidade dos registros e, conforme as regras específicas aplicáveis, produzir repercussões administrativas e financeiras.

2.5. A manutenção das informações constantes do SCNES/CNES também constitui atividade permanente, considerando as alterações decorrentes de admissões, desligamentos, modificações de vínculos, mudanças de carga horária, reorganização de equipes e demais situações relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos

municipais. A ausência de atualização tempestiva pode ocasionar divergências entre os registros oficiais e a estrutura efetivamente existente, dificultando a identificação dos profissionais e estabelecimentos e interferindo na consistência das informações utilizadas pelos órgãos responsáveis.

2.6. A necessidade de acompanhamento técnico decorre, ainda, das atualizações periódicas dos sistemas e das alterações dos procedimentos operacionais estabelecidos pelos respectivos responsáveis. Modificações de versões, ajustes nos padrões de integração e alterações nos mecanismos de transmissão podem interferir no funcionamento das plataformas, exigindo identificação das incompatibilidades e adoção das providências técnicas necessárias à manutenção das condições operacionais.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar identificou a contratação integrada de serviços técnicos especializados como alternativa adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a interdependência entre as atividades de atualização, integração, sincronização e transmissão das informações. A concentração das responsabilidades técnicas proporciona maior uniformidade aos procedimentos, continuidade no acompanhamento das competências e melhor definição das obrigações relacionadas à identificação e ao tratamento das inconsistências.

2.8. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a regularidade das informações produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzir o retrabalho decorrente de inconsistências operacionais, preservar a confiabilidade dos registros oficiais e proporcionar maior eficiência às atividades administrativas vinculadas ao funcionamento da rede municipal de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Da implantação inicial

3.1.1. A implantação inicial compreenderá o levantamento das condições técnicas existentes nos ambientes informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a identificação dos sistemas e versões em operação, a verificação das integrações disponíveis, a análise dos procedimentos de transmissão e o levantamento das inconsistências e pendências identificáveis.

3.1.2. A CONTRATADA realizará diagnóstico das condições operacionais relacionadas aos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, abrangendo as funcionalidades necessárias ao registro, à atualização, à integração e ao processamento das informações municipais.

3.1.3. A implantação compreenderá a verificação das condições de compatibilidade entre os sistemas, a identificação dos mecanismos de sincronização utilizados e a análise das rotinas de importação e exportação de informações, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pelas plataformas.

3.1.4. As inconsistências identificadas durante a implantação deverão ser registradas, com indicação de sua natureza, dos sistemas envolvidos, das providências adotadas e

das situações cuja regularização dependa de informações da Administração ou de atuação dos responsáveis pelos sistemas oficiais.

3.1.5. A conclusão da implantação será comprovada mediante apresentação de relatório técnico contendo o diagnóstico inicial, as verificações realizadas, as condições de integração identificadas, as pendências existentes e a descrição das rotinas estabelecidas para o acompanhamento continuado.

3.1.6. A implantação inicial deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços, ressalvadas situações comprovadamente dependentes de providências de terceiros ou de disponibilização de informações pela Administração, devidamente registradas e submetidas à fiscalização contratual.

3.2. Do acompanhamento do e-SUS APS

3.2.1. Os serviços compreenderão o acompanhamento das condições de funcionamento do e-SUS APS, incluindo verificação das versões utilizadas, identificação de necessidades de atualização, manutenção da compatibilidade com os mecanismos de integração e acompanhamento dos procedimentos relacionados à transmissão da produção assistencial.

3.2.2. A CONTRATADA deverá observar os padrões técnicos e as orientações oficiais aplicáveis às versões utilizadas, preservando a integridade das informações existentes e a continuidade das rotinas administrativas.

3.2.3. Estarão abrangidas as verificações necessárias à identificação de inconsistências relacionadas ao processamento dos registros, incompatibilidades operacionais, falhas de integração e dificuldades de transmissão, com adoção das providências técnicas compreendidas no objeto.

3.2.4. As intervenções deverão respeitar as funcionalidades e limitações dos sistemas oficiais, não sendo atribuída à CONTRATADA responsabilidade por alterações estruturais de plataformas ou funcionalidades cuja execução dependa exclusivamente de seus desenvolvedores ou mantenedores.

3.3. Da integração com o Saúde Cloud

3.3.1. A execução compreenderá o acompanhamento dos mecanismos de integração entre o Saúde Cloud e o e-SUS APS, incluindo verificação das condições de comunicação, sincronização e compatibilidade dos registros utilizados nas rotinas de informação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. A CONTRATADA deverá identificar inconsistências relacionadas aos procedimentos de integração, importação, exportação e sincronização de dados, adotando as providências técnicas cabíveis para regularização das ocorrências compreendidas em suas responsabilidades.

3.3.3. Estarão abrangidos os procedimentos tecnicamente aplicáveis de importação e integração de arquivos, inclusive aqueles em formato XML relacionados ao e-SUS APS,

observados os leiautes, padrões técnicos e funcionalidades disponibilizados pelos sistemas envolvidos.

3.3.4. As situações decorrentes de limitações, indisponibilidades ou falhas próprias das plataformas deverão ser registradas e encaminhadas aos respectivos responsáveis, com acompanhamento das providências adotadas.

3.4. Do acompanhamento das transmissões e entregas legais

3.4.1. A CONTRATADA realizará o acompanhamento periódico das rotinas de transmissão das informações produzidas pela rede municipal de saúde, observados os calendários, procedimentos e requisitos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

3.4.2. O acompanhamento compreenderá a verificação das informações transmitidas, a identificação de registros rejeitados ou não processados, a análise das inconsistências e a execução das providências técnicas necessárias à regularização das ocorrências abrangidas pelo objeto.

3.4.3. As atividades deverão considerar as competências de informação e os procedimentos oficiais aplicáveis, com atenção às situações que possam comprometer o processamento tempestivo dos registros.

3.4.4. A CONTRATADA deverá manter registros das ocorrências identificadas, das providências adotadas, das transmissões acompanhadas e das pendências existentes, disponibilizando essas informações à fiscalização municipal.

3.4.5. A responsabilidade da CONTRATADA compreenderá a correta execução dos procedimentos técnicos sob seu controle, não abrangendo a garantia de processamento ou validação de informações pelos sistemas oficiais quando tais resultados dependerem de critérios, funcionalidades ou decisões de órgãos externos.

3.5. Da atualização do SCNES/CNES

3.5.1. Os serviços compreenderão as atividades técnicas relacionadas à manutenção e atualização das informações cadastrais de estabelecimentos, profissionais, vínculos e equipes constantes do SCNES/CNES, observados os procedimentos oficiais aplicáveis.

3.5.2. As atualizações serão realizadas com base nas informações fornecidas e validadas pelos responsáveis municipais, compreendendo as alterações decorrentes de admissões, desligamentos, modificações de vínculos, mudanças de carga horária, reorganização de equipes e demais situações relacionadas à estrutura dos serviços de saúde.

3.5.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos técnicos e os procedimentos estabelecidos pelos responsáveis pelo sistema, identificando inconsistências cadastrais e adotando as providências compreendidas no objeto para sua regularização.

3.5.4. Nenhuma alteração cadastral que dependa de decisão administrativa poderá ser realizada sem informação ou autorização dos responsáveis municipais, permanecendo sob responsabilidade da Administração a veracidade dos dados institucionais fornecidos.

3.6. Do suporte técnico e acompanhamento de ocorrências

3.6.1. O suporte técnico compreenderá o atendimento das solicitações relacionadas às atividades contratadas, a identificação de inconsistências, a análise de ocorrências operacionais e a adoção das providências necessárias à manutenção das condições de funcionamento dos sistemas.

3.6.2. As ocorrências deverão ser registradas com identificação da solicitação, data de recebimento, sistema envolvido, natureza do problema, providências adotadas e situação do atendimento.

3.6.3. As situações cuja solução dependa de suporte oficial compreenderão a identificação da ocorrência, o encaminhamento das informações técnicas necessárias e o acompanhamento das respostas e providências adotadas pelos responsáveis pelas plataformas.

3.6.4. O suporte não compreenderá atividades estranhas ao objeto, desenvolvimento de funcionalidades, correções de código-fonte de sistemas de terceiros ou manutenção de infraestrutura tecnológica não abrangida pela contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da ordem de início pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A implantação inicial deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 3.1.6, compreendendo o diagnóstico dos ambientes, a verificação das integrações e a organização das rotinas técnicas necessárias ao acompanhamento continuado.

4.3. Os serviços continuados serão executados durante 12 (doze) meses, compreendendo o acompanhamento das competências periódicas de informação, a atualização das condições operacionais dos sistemas, a identificação de inconsistências e o atendimento das ocorrências relacionadas ao objeto.

4.4. A execução ocorrerá preferencialmente por meio remoto, mediante utilização de mecanismos de acesso autorizados e seguros, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais quando a natureza da ocorrência exigir intervenção direta nas instalações municipais.

4.5. Os serviços presenciais, quando necessários à execução das atividades contratadas, deverão ocorrer no Posto de Saúde Central de Erval Seco/RS ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que relacionado ao objeto.

4.6. Os atendimentos deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, ressalvadas situações excepcionais relacionadas ao cumprimento de prazos oficiais de transmissão, devidamente justificadas e previamente autorizadas.

4.7. As solicitações técnicas deverão ser registradas por meio de canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, permitindo identificação da demanda, acompanhamento do atendimento e registro das providências adotadas.

4.8. O atendimento inicial das solicitações deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da demanda, ressalvadas as situações críticas que comprometam transmissões sujeitas a prazo oficial, cujo atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis.

4.9. Os prazos de solução dependerão da natureza e da complexidade da ocorrência, considerando as condições técnicas dos sistemas, a necessidade de informações da Administração e a eventual dependência de atuação de terceiros. As situações não solucionadas imediatamente deverão permanecer registradas e acompanhadas, com informação à fiscalização sobre as providências adotadas.

4.10. A CONTRATADA deverá observar os calendários oficiais relacionados às obrigações municipais, organizando as atividades de acompanhamento de maneira compatível com os prazos aplicáveis às competências de informação.

4.11. A execução será comprovada mediante apresentação de relatórios mensais contendo as atividades realizadas, as verificações efetuadas, as atualizações executadas, as transmissões acompanhadas, as inconsistências identificadas e as providências adotadas.

4.12. Os relatórios deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de execução, permitindo a conferência das atividades e a realização dos procedimentos de recebimento e pagamento.

4.13. A execução deverá preservar a integridade dos dados, a confidencialidade das informações e a continuidade das rotinas administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e as regras de segurança estabelecidas pela Administração Municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução dos serviços continuados compreenderá o período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com realização da implantação inicial no início da execução.

5.3. Considerando a natureza continuada dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade de continuidade, a vantajosidade das condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e a observância dos demais requisitos legais.

5.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo de avaliação administrativa, justificativa formal e autorização da autoridade competente.

5.5. A implantação inicial não será novamente remunerada em eventual prorrogação contratual, salvo existência de necessidade superveniente, distinta da implantação originalmente executada, devidamente demonstrada e formalizada mediante procedimento juridicamente adequado.

5.6. O término da vigência não afastará as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas durante o período contratual, especialmente quanto à confidencialidade, à proteção de dados, à prestação de informações e à regularização de pendências imputáveis à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente os serviços contratados, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização municipal.

6.2. Disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades relacionadas aos sistemas e-SUS APS, Saúde Cloud e SCNES/CNES, assegurando condições adequadas para execução das rotinas de atualização, integração, acompanhamento e suporte.

6.3. Realizar a implantação inicial, compreendendo o diagnóstico das condições existentes, a verificação das integrações, a identificação de pendências e a organização das rotinas técnicas de acompanhamento.

6.4. Acompanhar as condições de funcionamento dos sistemas abrangidos, observando as atualizações, os padrões técnicos e os procedimentos estabelecidos pelos responsáveis pelas plataformas.

6.5. Verificar as condições de integração e sincronização entre os sistemas, identificando inconsistências e adotando as providências técnicas compreendidas no objeto.

6.6. Acompanhar as transmissões periódicas das informações, observando os calendários oficiais e os procedimentos aplicáveis às competências de informação.

6.7. Identificar registros rejeitados ou não processados e executar as providências técnicas necessárias à regularização das ocorrências abrangidas por suas responsabilidades.

6.8. Executar os procedimentos de atualização cadastral do SCNES/CNES com base nas informações fornecidas e validadas pela Administração Municipal, respeitando as competências dos responsáveis pelos estabelecimentos, profissionais e equipes.

6.9. Registrar as ocorrências técnicas, as providências adotadas e as pendências existentes, mantendo informações suficientes para acompanhamento pela fiscalização.

- 6.10. Encaminhar aos suportes oficiais as ocorrências cuja solução dependa dos responsáveis pelos sistemas, acompanhando as respostas e providências adotadas.
- 6.11. Disponibilizar canal de comunicação para recebimento das solicitações técnicas, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.12. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo informações suficientes para comprovação das atividades realizadas e verificação dos resultados.
- 6.13. Comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade dos serviços, a integridade das informações ou o cumprimento dos prazos oficiais de transmissão.
- 6.14. Preservar a confidencialidade das informações acessadas durante a execução, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades autorizadas pela Administração Municipal.
- 6.15. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução.
- 6.16. Não compartilhar credenciais, informações institucionais ou dados pessoais com terceiros não autorizados, nem utilizar os acessos disponibilizados para finalidades estranhas ao objeto contratual.
- 6.17. Manter sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 6.18. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.19. Prestar esclarecimentos à fiscalização e disponibilizar informações e registros relacionados às atividades executadas sempre que formalmente solicitados.
- 6.20. Corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as condições técnicas e os prazos estabelecidos pela fiscalização.
- 6.21. Responder pelos danos comprovadamente decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.22. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução contratual, admitida eventual subcontratação parcial somente quando expressamente autorizada pela Administração e observadas as condições legais.

6.23. Preservar a continuidade das informações e dos registros técnicos necessários à Administração, disponibilizando os elementos pertinentes ao encerramento contratual e assegurando a revogação dos acessos que deixarem de ser necessários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar as informações administrativas e técnicas necessárias à execução das atividades, incluindo os dados cadastrais de estabelecimentos, profissionais e equipes, observadas as competências dos responsáveis municipais.

7.2. Assegurar que as informações fornecidas para atualização dos sistemas correspondam à realidade administrativa e estejam devidamente validadas pelos agentes competentes.

7.3. Disponibilizar os acessos necessários à execução, observadas as regras de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

7.4. Manter as condições de infraestrutura, conectividade e funcionamento dos recursos tecnológicos sob sua responsabilidade, ressalvadas as atividades expressamente abrangidas pelo objeto contratual.

7.5. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Acompanhar as atividades executadas, analisar os relatórios apresentados e registrar as ocorrências relevantes para a fiscalização.

7.7. Comunicar à CONTRATADA as alterações administrativas e cadastrais que possam repercutir nos sistemas oficiais, fornecendo as informações necessárias às atualizações correspondentes.

7.8. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas, assegurando oportunidade de manifestação e adoção das providências necessárias.

7.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizadas infrações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor contratual acompanhar os aspectos administrativos da execução, verificar a observância das condições contratuais, adotar as providências necessárias à

regularidade do instrumento e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa.

8.3. Compete ao fiscal verificar a efetiva execução das atividades, acompanhar os atendimentos realizados, analisar os relatórios apresentados, identificar eventuais irregularidades e registrar as ocorrências relevantes para o recebimento dos serviços.

8.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros técnicos, informações sobre ocorrências e comprovação das atividades realizadas, observadas as condições de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

8.5. A identificação de irregularidades será comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias e dos prazos aplicáveis à regularização.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.7. O acompanhamento contratual será realizado com base nas atividades previstas, nos relatórios apresentados, nos registros de atendimento e nas demais informações necessárias à verificação da execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços continuados será realizada mensalmente, mediante verificação das atividades efetivamente executadas e análise do relatório correspondente à competência.

9.2. O relatório mensal deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo a identificação das verificações realizadas, das atualizações executadas, das transmissões acompanhadas, das inconsistências identificadas, dos atendimentos prestados e das providências adotadas.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação do relatório e dos registros pertinentes, permitindo à fiscalização verificar a conformidade das atividades com as condições contratuais.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das atividades e verificação da regularidade da execução, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9.5. A implantação inicial será recebida mediante apresentação do relatório técnico correspondente, contendo diagnóstico dos ambientes, verificações realizadas, condições de integração identificadas, pendências existentes e organização das rotinas de acompanhamento.

9.6. O pagamento da implantação inicial ocorrerá após o recebimento definitivo da respectiva etapa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.7. O pagamento dos serviços continuados será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo das atividades correspondentes à competência e apresentação da documentação fiscal regular.

9.8. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação fiscal regularmente liquidada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

9.9. A existência de irregularidades na execução poderá ocasionar retenção proporcional dos valores correspondentes às atividades não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo das providências administrativas e sanções cabíveis.

9.10. Não serão remuneradas separadamente atividades já abrangidas pelo objeto contratual, inclusive verificações periódicas, acompanhamento de transmissões, identificação de inconsistências e providências técnicas compreendidas na execução mensal.

9.11. A apresentação de relatório não constitui, isoladamente, comprovação suficiente da execução, permanecendo condicionada a medição à verificação das atividades efetivamente realizadas.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, as características do objeto e a existência de condições de competição no mercado.

10.2. O objeto compreende atividades técnicas cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, abrangendo rotinas de suporte, atualização, integração, acompanhamento e manutenção operacional de sistemas informatizados.

10.3. A contratação será processada mediante procedimento juridicamente adequado ao objeto e ao valor estimado, observadas as condições legais aplicáveis à modalidade ou hipótese de contratação direta efetivamente adotada.

10.4. Nas hipóteses de seleção competitiva, o critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a interdependência das atividades e a necessidade de execução integrada, observadas as condições de aceitabilidade e a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado.

10.5. A adoção de contratação direta dependerá da demonstração dos pressupostos legais específicos e da instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo automaticamente da natureza técnica dos serviços ou da apresentação de proposta por determinado fornecedor.

10.6. A qualificação técnica compreenderá comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado ou

documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências.

10.7. Não serão admitidas exigências de habilitação desvinculadas das atividades efetivamente abrangidas ou que imponham restrições desnecessárias à competitividade.

10.8. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as disposições legais aplicáveis ao procedimento de contratação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor global preliminar estimado da contratação corresponde a R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais), compreendendo R\$ 28.560,00 relativos aos serviços continuados pelo período de 12 meses e R\$ 9.520,00 correspondentes à implantação inicial.

11.2. A estimativa considera a proposta comercial específica constante da documentação de planejamento, observada a necessidade de consolidação da pesquisa de preços mediante referências compatíveis com as características técnicas do objeto.

11.3. A formação do preço estimado observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de parâmetros adequados à natureza dos serviços e documentação dos critérios adotados.

11.4. A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, conforme a documentação de planejamento:

Dotação: 177 Órgão/Unidade: 07.001 Classificação funcional programática: 10.301.0104.2032 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Recurso: 1.500.1002.0000

11.5. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do empenho e as disposições legais aplicáveis.

12. DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

12.3. O reajustamento observará a periodicidade legal e incidirá sobre as parcelas passíveis de reajuste, não alcançando a implantação inicial já integralmente executada e paga.

12.4. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização dos instrumentos pertinentes.

12.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da comprovação dos fatos que fundamentem o pedido, observadas as disposições aplicáveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial do contrato, dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, ensejar retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) da respectiva parcela, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando caracterizada hipótese legal.

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 5% do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial que não ocasionem grave dano à Administração;

II – de 5% a 15% do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial que provoquem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – de 10% a 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução total;

IV – de 15% a 30% do valor do contrato, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

13.6. A aplicação da multa observará o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade em relação à infração praticada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, assegurados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída nos termos da legislação, assegurados os prazos e as garantias legais.

13.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

13.14. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando existente, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.15. A Administração poderá promover a extinção contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando a possibilidade de acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados aos usuários dos serviços públicos de saúde.

14.2. A CONTRATADA utilizará as informações acessadas exclusivamente para execução das atividades contratadas, observadas as finalidades institucionais, as instruções documentadas da Administração e os princípios da necessidade, adequação, segurança e prevenção.

14.3. O acesso aos sistemas e às informações será restrito aos profissionais autorizados, observadas as funcionalidades necessárias à execução das atividades e os mecanismos de controle disponibilizados pela Administração.

14.4. É vedada a utilização dos dados para finalidades particulares, comerciais ou estranhas ao objeto, bem como sua divulgação, compartilhamento ou transferência a terceiros sem autorização ou fundamento legal.

14.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração indevida, divulgação ou qualquer forma de tratamento irregular.

14.6. Eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais ou informações institucionais deverão ser comunicados imediatamente à Administração Municipal, com identificação das circunstâncias conhecidas, dos dados potencialmente envolvidos e das providências adotadas para contenção e mitigação dos efeitos.

14.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus profissionais mantenham sigilo sobre as informações acessadas, inclusive após o encerramento da execução contratual.

14.8. Encerrada a contratação, os acessos disponibilizados serão revogados e os dados eventualmente mantidos pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ou eliminados, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de conservação.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, as garantias e as consequências estabelecidos na legislação.

15.2. Constituem motivos para extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, a paralisação injustificada dos serviços, a ocorrência de situações que inviabilizem a continuidade da execução e os demais fatos previstos na legislação aplicável.

15.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legalmente admitidas.

15.4. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações executadas inadequadamente, danos comprovadamente causados à Administração ou descumprimento das disposições relacionadas à confidencialidade e proteção de dados.

15.5. Na hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar os registros técnicos e as informações relacionadas às atividades executadas, assegurando condições para continuidade das rotinas administrativas e preservação do controle municipal sobre os dados institucionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas aplicáveis aos sistemas oficiais de informação do SUS e da regulamentação municipal pertinente.

16.2. A CONTRATADA responderá pela adequada execução das atividades abrangidas pelo objeto, observados os limites de responsabilidade relacionados aos sistemas oficiais, às informações fornecidas pela Administração e às condições de infraestrutura não compreendidas na contratação.

16.3. As situações omissas serão resolvidas pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.4. Integram as condições da contratação as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no instrumento convocatório ou ato de contratação direta, quando aplicável, e no respectivo contrato.

16.5. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco/RS, preservadas as competências administrativas dos servidores municipais e as responsabilidades dos órgãos gestores dos sistemas oficiais.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

DELIA PORN AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde